



VISTO

Chã Grande, 08 de 10 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PRESIDENTE

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2023

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 142.060.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2022.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 142.060.000,00, assim destinada:



Chã Grande, 5 de outubro de 2022.

MENSAGEM N° 019 /2022.

Exmos.
Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

APRESENTA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO PARA 2023

I - PREÂMBULO

Temos a honra de apresentar à apreciação de V. Exas. a proposta do Orçamento Municipal para 2023, composta do texto do projeto de lei, tabelas, quadros e anexos orçamentários, elaborada de acordo com as normas legais vigentes e em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o projeto de lei de revisão referente a parcela anual que será executada em 2023, apresentado juntamente com a presente proposta da Lei Orçamentária Anual/2023, atendendo aos incisos III e IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

A proposta da Lei Orçamentária Anual, ora apresentada, atende às disposições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, normas e anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para conhecimento de Vossas Excelências, tecemos as seguintes considerações:

II. CENÁRIO ECONÔMICO E PROJEÇÕES DE CRESCIMENTO

O cenário macroeconômico vislumbrado para 2023 aponta para a perspectiva de continuidade de baixo crescimento, decorrente da crise econômica mundial que vinha de anos anteriores, seriamente agravada pela pandemia da COVID-19 que assolou a humanidade durante mais de dois anos e da guerra na Ucrânia, que provocaram a desorganização econômica dos países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Os fatores e consequências citados têm afetado profundamente o Brasil, mergulhado em prolongada crise, com sucessivos déficits primários e acréscimo da dívida pública, potencializada pelas vultosas operações de crédito realizadas para enfrentamento dos efeitos da crise mundial de saúde pública, contudo, diante do arrefecimento da pandemia, resultante da vacinação, esperava-se retomada do crescimento, que tornou a ser prejudicado pelo prolongamento da guerra no continente europeu.



No exercício de 2021 e no início de 2022 a inflação de dois dígitos ressurgiu assustando a população brasileira, acostumada com a estabilidade trazida pelo Plano Real desde a década de 1990, em decorrência do aumento dos preços das commodities, que provocou considerável escalada de preços de combustíveis, energia e gêneros alimentícios, todavia, com a baixa da cotação do petróleo, redução dos tributos de energia, combustíveis e comunicações, já em meados de 2022 houve redução dos índices inflacionários, em números animadores, levando os economistas a projetarem inflação acumulada do exercício abaixo de oito por cento e crescimento do PIB - Produto Interno Bruto brasileiro superior a dois por cento este ano.

Nessa abordagem, não se pode desprezar a motivação das pessoas na ânsia de retomar suas atividades, atuando como fator de resiliência no campo econômico, no entanto, estamos no mundo globalizado, onde causas e efeitos se propagam pelos continentes. Isso implica afirmar que bons resultados econômicos não dependem apenas das providências isoladas de um único país, todavia, medidas de política econômica precisam continuar sendo tomadas aqui no Brasil para minimizar efeitos internos e externos que afetam índices, indicadores e metas fiscais.

O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta as projeções que apontam essas tendências, demonstra os índices e indicadores econômicos e projeta o comportamento de receitas e despesas, resultado nominal e primário esperados para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, com metodologia e memórias de cálculo, que nortearam a presente proposta orçamentária.

Todos esses fatores e projeções considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício estão repercutidos na proposta orçamentária ora apresentada, todavia, deve ser ressaltada a turbulência política atual, decorrente de desarmonia entre dirigentes dos Poderes da República, gerando desconfiança e instabilidade, refletida na economia neste ano de eleições majoritárias para presidente, governadores e senadores e proporcionais para deputados distritais, estaduais e federais.

III – RESUMO DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL

Aproveitando a vocação do nosso Município e região, serão empreendidas iniciativas voltadas ao incremento das atividades econômicas, tendo como objetivos promover o desenvolvimento e cuidar das pessoas, diante da situação preocupante, pós pandemia, referente ao empobrecimento da população e aumento do desemprego, situações que repercutem na demanda por assistência e proteção social, com elevação da despesa pública

nessa área, bem como enfrentamento das consequências resultantes da crise de saúde que continuarão pressionando e onerando o Município.

Diante das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo baixo crescimento da economia brasileira e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos esforços para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo, especialmente ações estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual.

Feitas essas considerações, destacamos as despesas orçadas em favor da seguridade social, no montante de R\$ 51.189.860,00, compreendendo:

- I - Orçamento da Saúde R\$ 34.254.760,00;
- II - Orçamento de Assistência Social R\$ 6.425.100,00;
- III - Orçamento do RPPS R\$ 10.510.000,00.

A aplicação mínima da receita dos impostos previstos no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 em ações e serviços públicos de saúde é 15,00%, contudo, foi destinado na proposta orçamentária R\$ 9.803.760,00, que corresponde a 18,66%.

A despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino que será realizada com recursos de todas as fontes, orçada para 2023, soma R\$ 49.520.030,00. Desse total R\$ 14.419.010,00 corresponde às despesas custeadas com recursos originários de receitas resultantes de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição da República, que representa 25,25%, quando o valor mínimo é 25,00%.

Para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb estão orçados R\$ 34.898.000,00, sendo R\$ 24.752.500,00 para despesas com remuneração de profissionais de educação.

Como pode ser observado, o orçamento para o exercício de 2023 está fortemente dotado para as áreas de atendimento direto à população e para o cumprimento dos percentuais constitucionais e legais exigidos.

É sempre prudente considerar a irregularidade climática como fator persistente em nossa região, que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica. Não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica ou excesso de chuvas, continuando a preocupação com a seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos, assim como emergências e calamidades.



Diante desses fenômenos e incertezas, o orçamento contempla a possibilidade de realização de despesas para combater efeitos de seca, catástrofes, situações de calamidade pública e ações de defesa civil, incluindo reserva de contingência no valor de R\$ 1.320.000,00.

IV - JUSTIFICATIVAS DA RECEITA ESTIMADA, DA DESPESA FIXADA E DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

A proposta orçamentária ora apresentada focada no cenário vislumbrado para o ano que vem, atem-se as estimativas de receitas conhecidas, conforme demonstram as projeções citadas, detalhadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, com memória e metodologia de cálculo.

Eventual melhora no nível da atividade econômica repercute diretamente na arrecadação das receitas próprias e transferidas, de forma positiva, enquanto baixo crescimento ou recessão, impacta negativamente na receita pública.

A despesa fixada está compatível com as projeções da LDO/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, obedecida à classificação orçamentária nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional e contempla:

I - Os programas definidos no Plano Plurianual 2022/2025 que serão executados em 2023;

II - Ações relacionadas às prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

III - Acréscimos em dotações orçamentárias decorrentes da tendência observada na execução das despesas durante o primeiro semestre do corrente exercício, influenciadas pelo aumento dos índices inflacionários;

IV - O aumento do salário-mínimo previsto para 2023 e dos pisos salariais nas áreas de saúde e educação;

V - Dotações para amortização e encargos da dívida consolidada pública, nas datas de suas exigibilidades, com os acréscimos legais.

São projeções que se situam dentro da capacidade de custeio e investimentos do Município para o próximo exercício, complementadas por transferências voluntárias do Estado e da União e reguladas pela programação financeira e pelo cronograma de desembolso, com as medidas indicadas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverão ser tomadas caso haja frustração de receitas.

No aspecto financeiro, pelas razões citadas, estamos considerando na proposta orçamentária para 2023 os valores projetados na Lei de Diretrizes Orçamentárias que, apesar das despesas com o serviço da dívida, será assegurada a manutenção das atividades e dos



serviços públicos, bem como os compromissos serão resgatados de forma regular, justificando uma política de equilíbrio das contas públicas.

Foi fixado no Orçamento para Despesas de Capital o montante de R\$ 16.536.400,00 que representa 11,64% da proposta que está sendo apresentada, incluindo recursos transferidos e contrapartidas do Município.

As despesas de capital serão custeadas com recursos de superávit do orçamento corrente e de complementação por meio de transferências de capital de outros entes federativos. Nesse aspecto, o Município é dependente da transferência de recursos do Estado e principalmente da União, para realização de investimentos, diante do modelo de pacto federativo adotado no Brasil.

A relação entre receitas correntes e despesas correntes, coerente com a política de equilíbrio orçamentário, resulta em um superávit corrente de R\$ 8.803.400,00 conforme é observado na demonstração das receitas e despesas segundo as categorias econômicas, que será utilizado na amortização de dívidas, realização de investimentos em obras públicas e aquisição de bens.

V - ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Integra a proposta orçamentária o orçamento do RPPS, elaborado de acordo com a legislação específica, no valor de R\$ 11.000.000,00, para receitas e despesas.

Podemos destacar como mais relevantes às despesas com aposentadorias no valor de R\$ 9.500.000,00 e pensões de R\$ 1.000.000,00.

VI - OBSERVAÇÕES GERAIS

O valor da reserva de contingência atenderá aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, inclusive para reforço de dotações necessárias ao combate aos efeitos de fenômenos meteorológicos em nossa região, ações de defesa civil e socorro à população, na eventualidade de ocorrer casos de emergência, calamidade pública e situações anormais imprevistas.

No tocante a reduções na arrecadação decorrentes de novas isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios, de natureza financeira e tributária, consta o Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias e outros Benefícios Fiscais, consoante art. 165, § 6º da Constituição da República.



A compatibilidade da programação da proposta orçamentária com o projeto de revisão anual para 2023 do Plano Plurianual 2022/2025, apresentado ao Poder Legislativo nos termos do inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023, decorrente de exigência do inciso I do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, é observada nos diversos anexos e demonstrativos que integram e acompanham a proposta ora apresentada, evidenciando a permanente preocupação do governo com o cumprimento da lei e seus limites, que impõe a estruturação do orçamento por fontes de recursos.

Oferecidas às informações prescritas em lei, ficamos na expectativa da aprovação do projeto, ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossas Excelências e/ou das comissões técnicas, para quaisquer informações e esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito

Comissão de Justiça e Redação
em 29 de 11 de 2022

PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento
em 29 de 11 de 2022

PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
em 30 de 11 de 2022

APROVADO POR
Unanimidade
Em 02 de 12 de 2022

VISTO
Chã Grande 05 de 10 de 2022
PRESIDENTE

VISTO
Chã Grande 30 de 11 de 2022
PRESIDENTE

provido em 30 de 11 de 2022
discursão
PRESIDENTE